



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

sexta-feira, 19 de outubro de 2018

Ano III - Edição nº 00294 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4642DA48BD25278D18B31AE52A27E8CF

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- AVISO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 590/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018.
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 591/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018.
- LEI Nº 18/2018, 19 DE OUTUBRO DE 2018.
LEI Nº 19/2018, 19 DE OUTUBRO DE 2018.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 415/2017.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2018. Objeto: REFORMA GERAL NAS PRAÇAS DO POVOADO DE HUMAITÁ, POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO E NO DISTRITO DE MORRO DAS FLORES, NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA/BA. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.538.640/0001-85, como vencedora do certame com a proposta da Tomada de Preço no valor de R\$ 272.734,69 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Ruy Barbosa – Bahia, 01 de outubro de 2018. Luíz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço nº 003/2018 – Contrato nº 590/2018 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.538.640/0001-85; objeto: REFORMA GERAL NAS PRAÇAS DO POVOADO DE HUMAITÁ, POVOADO CALDEIRÃO DO MORRO E NO DISTRITO DE MORRO DAS FLORES, NO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA/BA, como vencedora do certame com a proposta no valor de R\$ 272.734,69 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com vigência até 30 de abril de 2019.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Licitação: Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2018. Objeto: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURRO, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA-BA. Após a análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedora do certame a empresa: GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.538.640/0001-85, como vencedora do certame com a proposta da Tomada de Preço no valor de R\$ 108.040,70 (cento e oito mil e quarenta reais e setenta centavos). Ruy Barbosa – Bahia, 01 de outubro de 2018. Luiz Claudio Miranda Pires – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ: 13.810.833/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de preço nº 004/2018 – Contrato nº 591/2018 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA. Contratado: GMM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 02.538.640/0001-85; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MATA BURRO, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA-BA, como vencedora do certame com a proposta no valor de R\$ 108.040,70 (cento e oito mil e quarenta reais e setenta centavos), com vigência até 29 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 18/2018, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação em todos os automóveis contratados a prestar serviços para o Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **BERNARDINO BRITO NETO**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam obrigados a manter identificados com adesivo “a serviço do... (descrever nome do Poder, se Legislativo ou Executivo), todos os veículos contratados a prestar serviços para o Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo.

Art. 2º - O adesivo de identificação deverá conter tamanho e letreiro com visibilidade adequada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 19 de outubro de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 19/2018, 19 DE OUTUBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Ensino Duque de Caxias que passa a denominar-se Escola Municipal Professora Nailse Pereira Santos de Santana.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, faço saber que a Câmara Municipal a Mesa da Câmara de Vereadores de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, de autoria do Edil **JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, que o Plenário aprovou e promulgou, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal Duque de Caxias situado no bairro de flores, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Nailse Pereira Santos de Santana;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placa em um momento solene onde os familiares da saudosa professora deverá está presente para receber a justa homenagem;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 19 de outubro de 2018.

Luiz Cláudio Miranda Pires
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 415/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA E A EMPRESA IJITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, LIMPEZA E REFORMA LTDA, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE RUYBARBOSA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, ente de direito público interno, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 - Centro - Ruy Barbosa - Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.810.833/0013-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, LUÍZ CLÁUDIO MIRANDA PIRES, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04.

CONTRATADA: IJITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, LIMPEZA E REFORMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.109.057/0001-84, estabelecida na AV. Getúlio Vargas, nº 428, Bairro Centro, Salvador - BA, neste ato representado por Edmilson Souza Brandão, portador do CPF nº 084.414.028-76.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 415/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, firmada entre as partes, em 10/10/2017, nos termos previstos na Legislação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2. O presente contrato passa a ter a vigência até 31/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente;

1/2

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RUY BARBOSA - Bahia, 03 de setembro de 2018.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES
Prefeito Municipal

IJITEC PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, LIMPEZA E REFORMA LTDA
CNPJ: 04.109.057/0001-84

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

2/2